



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. DR. THIAGO REIS**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 299/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – DE AUTORIA DO VEREADOR ROBERTO FRANCO – QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO MÉDICA MAIS MÉDICOS DO BRASIL – AMMMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei de autoria o vereador Roberto Franco tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Médica Mais Médicos do Brasil – AMMMB, entidade de caráter filantrópico que atua na promoção da saúde, educação sanitária e assistência social, com reconhecida relevância nas ações voltadas ao bem-estar coletivo.

A proposição foi encaminhada às comissões competentes para análise, tendo recebido parecer favorável da Procuradoria da Câmara Municipal, que reconheceu a constitucionalidade formal e material do projeto, por não implicar criação de despesas, cargos ou funções, tampouco interferir na estrutura administrativa do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Legislação Participativa igualmente manifestou-se pela regularidade jurídica da matéria, ressaltando que o projeto se encontra dentro dos limites da competência legislativa municipal e que o reconhecimento de utilidade pública configura ato de natureza honorífica e política, compatível com o papel do Legislativo.

Assim, a matéria chega a esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social para exame do mérito, considerando o impacto e a relevância social da atuação da entidade no âmbito das políticas públicas de saúde e assistência.



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. DR. THIAGO REIS**

II – DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, compete a esta Comissão opinar sobre proposições e matérias que envolvam saúde pública, assistência social e questões ambientais, bem como sobre aquelas que contribuam para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo e à melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando que a Associação Médica Mais Médicos do Brasil – AMMMB atua em áreas que se enquadram diretamente nesses eixos — notadamente na promoção da saúde, educação sanitária e assistência social —, é indiscutível a pertinência temática da análise por esta Comissão.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

O reconhecimento de utilidade pública a entidades de caráter filantrópico e social representa importante instrumento de valorização das iniciativas da sociedade civil que colaboram com o poder público na execução de políticas de interesse coletivo.

A Associação Médica Mais Médicos do Brasil – AMMMB tem se destacado pela sua atuação voltada à promoção da saúde e assistência médica a populações vulneráveis, fortalecendo ações de prevenção, capacitação profissional e campanhas educativas de caráter público e social. Tais atividades complementam os esforços do Sistema Único de Saúde (SUS) e reforçam a rede de proteção social do município.

O reconhecimento legislativo proposto é, portanto, coerente e oportuno, na medida em que valoriza e legitima uma entidade que desempenha papel relevante na saúde pública e na promoção da dignidade humana.

Além disso, conforme destacado pela Procuradoria e pela Comissão de Legislação, o projeto não cria encargos ou despesas para o erário municipal, nem altera a estrutura administrativa, o que o torna plenamente compatível com os princípios da legalidade, separação dos poderes e autonomia municipal.



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. DR. THIAGO REIS**

Assim, do ponto de vista social e institucional, a proposição revela-se meritória, contribuindo para o fortalecimento da cooperação entre o poder público e a sociedade civil organizada, em consonância com os princípios constitucionais da função social das instituições e da promoção do bem-estar coletivo.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 299/2025, considerando sua legalidade, constitucionalidade e relevância social.

Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2025

**PROF. DR. THIAGO REIS
RELATOR**